

DESPACHO 2023 / PCM / 24

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ O artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preceitua que os municípios dispõem de atribuições numa série de domínios, entre os quais no âmbito da saúde e ação social;
- ✓ Nesta senda, as autarquias devem centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes e atípicas vividas nos seus territórios e implementarem, sempre que haja necessidade, de medidas de apoio às pessoas com sinais evidentes e comprovados de carência económica;
- ✓ O Município de Tabuaço tem sido um agente fundamental na aplicação de políticas de proteção social, desempenhando um papel fulcral na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis, atentos à crescente persistência da exclusão, desigualdades sociais e pessoais, subjacentes à problemática da existência de pobreza estrutural;
- ✓ É imprescindível dar apoio, em termos de transporte, a um conjunto de pessoas residentes no concelho de Tabuaço e que se encontram numa situação de vulnerabilidade económica e social;
- ✓ O sobredito apoio visa, na sua essência, proporcionar o transporte dessas pessoas para a ida às consultas médicas, efetuar tratamentos, exames complementares de diagnóstico e terapêutica e, se for o caso, internamentos;
- ✓ Também há necessidade, por vezes, de proceder à entrega nos domicílios daquelas pessoas de medicamentos e bens essenciais;
- ✓ O parque automóvel do Município é parco e, por isso, não permite para dar resposta cabal em tempo útil nestas situações;
- ✓ A rede de transporte em carreira pública não é suficiente em termos de horários, abrangência territorial e flexibilidade e, para além disso, não opera aos fins de semana e feriados;
- ✓ O transporte através dos veículos automóveis ligeiros de passageiros afectos ao transporte público (Táxis) é o mais eficiente e eficaz;

- ✓ A atividade de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transporte em táxi no concelho de Tabuaço, encontra-se disciplinada no Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, aprovado na reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 1999;
- ✓ Pelo meu despacho 2021 / PCM / 03, datado em 18 de maio de 2021, foi autorizada a prestação dos sobreditos serviços;
- ✓ No dia 13 de maio de 2022 foi assinada uma Convenção entre a Direção-Geral das Atividades Económicas, a Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros e a Federação Portuguesa do Táxi cujo objetivo foi a atualização das tarifas para a prestação do serviço de transporte de passageiros, a partir do dia 1 de junho de 2022;
- ✓ A 27 de novembro de 2023 foi assinada uma nova Convenção entre as supramencionadas partes, a fim de proceder a atualização das concementes tarifas para o ano de 2024,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e subsequentes alterações, em conjugação com os artigos 23.º, n.º 2, alíneas g) e h), e 35.º, n.º 1, alínea g), ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. Revogar o meu Despacho 2022 / PCM / 03;
2. Escolher o procedimento por ajuste direto simplificado (cfr. artigo 128.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
3. Autorizar a realização da despesa que resultar da contratação decorrente da prestação de serviços de transporte de passageiros, atenta ao disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP;
4. Praticar a partir do dia 1 de janeiro de 2024 a tarifa de € 0,53 (cinquenta e três cêntimos) por cada quilómetro, a qual inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, cuja faturação deverá ser efetuada em função dos quilómetros percorridos, sendo que o percurso será calculado com base no GoogleMaps e tendo em consideração o menor trajeto a percorrer;
5. Continuar a efetuar a rotatividade dos serviços, os quais iniciaram-se em tempo por ordem crescente do número das licenças emitidas pelo Município, conforme consta do anexo que fica a fazer parte integrante do presente despacho;

DESPACHO 2023 / PCM / 24 2 | 4



6. Passar o serviço para a ulterior empresa/empresário, sempre que haja qualquer impossibilidade da parte do respetivo prestador de serviços, aquando do contacto a estabelecer pelos serviços da autarquia,
7. Emitir e entregar as faturas na Secretaria Geral do Município a partir do segundo dia útil, a contar da data da prestação dos serviços, as quais devem conter a discriminação do percurso, os quilómetros e o montante;
8. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume e disponibilização na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 22 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.



ANEXO



CONTINGENTE DOS TÁXIS

| LICENÇA | IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | NIPC / NIF | LOCALIDADE |
|---------|--|-------------|------------------|
| 1 | António Manuel da Silva Lopes | 181 650 690 | Carrazedo |
| 2 | Luísa Maria Santos Coelho Melo | 198 674 708 | Sendim |
| 3 | Táxis Raúl Ferraz, Lda. | 504 940 180 | Tabuaço |
| 4 | Táxis Raúl Ferraz, Lda. | 504 940 180 | Tabuaço |
| 5 | Táxis Silva Rodrigues, Unipessoal, Lda. | 504 467 409 | Barcos |
| 6 | Laurinda de Jesus Rodrigues da Cunha Neves | 151 419 310 | Barcos |
| 9 | Daniel Lopes Batista | 102 876 266 | Longa |
| 10 | António Joaquim da Silva Rego | 180 832 972 | Tabuaço |
| 11 | António Luís Alves Branco | 175 129 576 | Tabuaço |
| 12 | Gilberto Samuel Macedo Soares | 232 097 674 | Chavães |
| 13 | Rogério Fernando Faria | 197 388 191 | Guedieiros |
| 14 | Ferreira & Santana, Lda. | 504 956 582 | Paradela |
| 17 | Zulmira Augusta | 174 493 460 | Távora |
| 19 | Táxis Centrais de Valença do Douro, Lda. | 500 485 275 | Valença do Douro |
| 20 | Táxis Silva Rodrigues, Unipessoal, Lda. | 504 467 409 | Tabuaço |
| 21 | Nuno Moreira da Graça Fonseca Coutinho | 208 553 681 | Vale de Figueira |
| 22 | Bruno Daniel Carvalho Pereira | 243 181 590 | Tabuaço |
| 23 | Ferreira & Santana, Lda. | 504 956 582 | Granjinha |
| 26 | Egídio Miguel Andrade de Sousa | 211 417 084 | Tabuaço |